



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 29.433.546/0001, sediada na Rua Rio Branco, 195, salas 203, na cidade de Parauapebas-PA, CEP 68.515-000, telefone (91)99819-5177, e-mail jmc.engenhariaeconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jacksonewman Meireles Castro**, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003834-23.2024.6.18.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao presente pacto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração do Contrato 47/2023, que tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia referente ao fornecimento e instalação de cobertura sombreiro para estacionamento no Fórum Eleitoral de Teresina.

1.2. O presente aditamento visa permitir que todas as etapas das fundações e da recuperação da urbanização das três áreas do projeto executivo sejam concluídas, utilizando-se, para tanto, o saldo contratual de outras etapas que não serão mais realizadas, nos termos da planilha apresentada pelo Setor de Engenharia do Tribunal, que consta como anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. Haverá acréscimo de R\$ 41.863,41 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 21,14 % sobre o valor do contrato original, para a correção dos quantitativos de fundações.

2.2. Haverá acréscimo de R\$ 26.738,84 (vinte e seis mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 13,50 % sobre o valor do contrato original, para a correção dos quantitativos dos restantes dos itens já constantes na planilha.

2.3. Haverá acréscimo de R\$ 49.418,51 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), no percentual de 24,96% sobre o valor do contrato original, para os acréscimos qualitativos de serviços, necessários à execução do presente aditamento, conforme manifestação técnica do setor de engenharia do TRE-PI.

2.4. Haverá supressão de R\$ 115.043,88 (cento e quinze mil quarenta e três reais e oitenta e

oito centavos), no percentual de 58,10% sobre o valor do contrato original, para a exclusão dos serviços referentes à estrutura metálica e cobertura, bem como para redução/exclusão de quantitativos de outros itens recalculados, já constantes da planilha original.

2.5. Em decorrência dos acréscimos e supressões a que se referem os subitens desta cláusula o novo valor total do contrato passará de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para R\$ 200.976,88 (duzentos mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o que representa um acréscimo de 1,50 % (um por cento e cinquenta centésimos) ao valor inicialmente contratado.

2.6. Os acréscimos e supressões elencados nos subitens desta cláusula estão fundamentados na planilha anexa ao presente termo aditivo, para remanejamento dos valores previstos na planilha original, referentes aos serviços que não serão mais realizados, de modo a facear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.219Z.0022 – Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - no Estado do Piauí, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Sétima do Contrato 47/2023, no art. 124, II, "d", e art. 132, ambos da lei nº 14.133/21 e nas manifestações técnicas constantes do Processo SEI Nº 0003834-23.2024.6.18.8000

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente

J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA
JACKSONEWMAN MEIRELES CASTRO
Responsável Legal

Anexo: planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Tribunal (0002158134)



Documento assinado eletronicamente por **Jacksonewman Meireles Castro**, **Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 09/08/2024, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002177787** e o código CRC **3CCECCA0**.

0003834-23.2024.6.18.8000

0002177787v2



--